



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 29 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERAL 13
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 112 Pag. 112
Data 21/02/24
[Assinatura]

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISCAL AMBIENTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO VETERINÁRIO(CASTRAMÓVEL MUNICIPAL) MÉDICO VETERINÁRIO(SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) E ZOOTECNISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, servidores para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(1) FISCAL AMBIENTAL	R\$ 3.500,00 – 40h.
(1) ANALISTA AMBIENTAL	R\$ 1.800,00 – 40h.
(1) ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R\$ 3.500,00 – 40 h.
(1) ZOOTECNISTA	R\$ 3.500,00 – 40 h.
(2) MÉDICOS VETERINÁRIOS	R\$ 3.500,00 – 40h.

Parágrafo único. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em Processos Seletivos Simplificados nº1/2024 e 9/2024, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvacequi.com.br

Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 26 de fevereiro de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvacequi.com.br

Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”